



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 85, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 86, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020.

DECRETO Nº 87, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

ALTERA AS DATAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE EM DETRIMENTO DOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO

DECRETO Nº 88, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A CONFERÊNCIA DO CAIXA, BANCOS E DEMAIS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 89, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA SETOR DE CONTABILIDADE EFETUAR BAIXAS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA

PORTARIA Nº 73, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 263 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 184.934,54 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 264 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023



DECRETO Nº 85, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

“CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Resoluções nos 1.060/05 e 1.312/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, para proceder ao levantamento dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Caém, com a finalidade de verificar os valores existentes em 31 de dezembro de 2023:

1. RONALDO BEZERRA MOREIRA – CPF: 025.793.365-40
2. BENEDITO CUNHA LIMA – CPF: 382.158.735-91
3. MATEUS SAMPAIO DA SILVA – CPF: 095.708.475-73

Art. 2º - A Comissão designada deverá apresentar o levantamento dos bens patrimoniais em 31 de dezembro de 2023, para fins de Prestação de Contas Anual do Exercício, além de compor o Balanço Anual (Art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 87, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

“ALTERA AS DATAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE EM DETRIMENTO DOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a feira livre é um importante ativo econômico municipal, e portanto deve ser tratado com o máximo respeito;

CONSIDERANDO que as datas de festejos de final de ano, Natal (25/12/2023) e Réveillon (01/01/2024), coincidiram simultaneamente a data de realização da feira livre semanal;

CONSIDERANDO que cancelar a feira livre traria inúmeros prejuízos financeiros a economia local.

DECRETA:

Art. 1º A data de realização da Feira Livre que seria realizada no dia 25/12/2023 e 01/01/2024, passarão a ser realizadas no dia 22/12/2023 e 29/12/2023, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 88, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

“CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A CONFERÊNCIA DO CAIXA, BANCOS E DEMAIS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 1.060/05 e 1.312/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, proceder a conferência do Caixa, Bancos e demais Fundos da Prefeitura Municipal de Caém, com a finalidade de verificar os valores existentes em 31 de dezembro de 2023:

- GIRLENO DE JESUS SILVA – CPF: 041.760.805-58
- IKARO WALACE JESUS ALVES – CPF: 062.529.145-09
- SABINA FRANCIELY RIBEIRO SILVA DIAS – CPF: 052.667.765-10

Art. 2.º - A Comissão designada deverá apresentar o Termo de Conferência do Caixa e Bancos, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31 de dezembro de 2023, para fins de Prestação de Contas Anual do Exercício, além de compor o Balanço Anual (Art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 89, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA SETOR DE CONTABILIDADE EFETUAR BAIXAS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 1.060/05 e 1.312/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade deste Município, autorizado a efetuar baixas através de processos administrativos, em restos a pagar, processados e não processados, dívidas consolidadas, dividas ativas e não ativas, de exercícios anteriores, quando as despesas forem escrituradas de forma indevida no Balanço Patrimonial, Anexo 14, Passivo Financeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 73, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDOR PÚBLICO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de **01/12/2023** até **01/04/2024**, à servidora **KELLY EVANGELISTA DA SILVA PINHO**, servidora da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 263 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 184.934,54 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 648 de 29 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$184.934,54 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a saber:

Dotações Suplementares**20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.003 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	131.446,79
Total por Ação:	131.446,79

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	158.446,79

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	1.499,04
Total por Ação:	1.499,04

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	431,40
Total por Ação:	431,40
Total por Unidade Orçamentária:	1.930,44

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS**2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP**

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	600,00
Total por Ação:	600,00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.027 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	5.132,81
Total por Ação:	5.132,81

2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	3.824,50
Total por Ação:	3.824,50
Total por Unidade Orçamentária:	9.557,31

Total Suplementado: 184.934,54

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	32.046,79
Total por Ação:	32.046,79

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO - SSP

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	52,85
3.3.90.34.00 / 15000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	33,70
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9,30
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	58,05
Total por Ação:	153,90
Total por Unidade Orçamentária:	32.200,69

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00
Total por Ação:	300,00
Total por Unidade Orçamentária:	300,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	431,40
Total por Ação:	431,40
Total por Unidade Orçamentária:	431,40

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	125,14
4.4.90.52.00 / 17040000 - Equipamentos e Material Permanente	5.132,81



9

QUARTA-FEIRA
06 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO VII – Nº 1093
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	5.257,95
		Total por Unidade Orçamentária:	5.257,95
20702 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1.010 - MELHORIAS HABITACIONAIS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
20804 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2.050 - MANUTENÇÃO DO FMDCA			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			900,00
		Total por Ação:	900,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.900,00
20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE			
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			3.824,50
		Total por Ação:	3.824,50
2.032 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AGUADAS E POÇOS			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			20,00
		Total por Ação:	20,00
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			7.000,00
		Total por Ação:	7.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	25.844,50

**10**

QUARTA-FEIRA
06 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO VII – Nº 1093
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado:**184.934,54**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3904-77C2-31BB-59C9.

**11**

QUARTA-FEIRA
06 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO VII – Nº 1093
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 264 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 636 de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	900,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	900,00
Total por Modalidade:	900,00	900,00
Total por Ação:	900,00	900,00
Total por Unidade Orçamentária:	900,00	900,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	0,00	50,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50,00	0,00
Total por Modalidade:	50,00	50,00
Total por Ação:	50,00	50,00
Total por Unidade Orçamentária:	50,00	50,00

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
3.3.90.34.00 / 15000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	0,00	200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200,00	0,00
Total por Modalidade:	200,00	200,00
Total por Ação:	200,00	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00	200,00
Total Geral:	1.150,00	1.150,00

**12**

QUARTA-FEIRA
06 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO VII – Nº 1093
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3904-77C2-31BB-59C9.



PARECER JURÍDICO

Requerente: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Respostas as Impugnações de Edital Administrativas interposto por empresa licitante

LICITAÇÃO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A CRECHE DO MUNICÍPIO DE CAÉM /BA - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600422, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. LEI Nº 8.666/ 1993. PREGÃO ELTRÔNICO Nº 049/2023.

I-A CONSULTA

A Comissão de Licitações e Contratos encaminhou a Impugnação ao Edital em epígrafe, que versa sobre a não concordância de disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 683, Sala 101, Edif. Vo Hugo, Centro, Encantado/RS; contra as disposições editalícia do Pregão Eletrônico nº 030/2023.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, verificamos que a Impugnação fora impetrada tempestivamente pela empresa licitante ora Impugnante, interposta pela **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, passamos ao julgamento.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO

1. Aduz a Impugnante que o Edital traz o prazo de 05(cinco) dias para a entrega dos itens licitados, muito curto, assim, impedindo empresas especializadas de participarem por entender ser o prazo inexecutável.



2. A legislação que rege esse Edital, que seja especificado, a Lei 8666/93, não apresenta em nenhum dos seus artigos e dispositivos, qualquer regra que elenque a disposição de prazo mínimo para o cumprimento de qualquer que seja o item contratado, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Administração. O Prazo especificado de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos é bastante razoável e em nada direciona ou restringe a licitação.

3. No presente caso, os bens licitados através do Pregão Eletrônico são bens comuns duráveis, não correspondendo de maneira alguma a item com características personalizadas e específicas para satisfação do Município de Caém - Bahia. No caso, são bens comuns e usuais no mercado.

4. Segundo o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº. 10.520/02 consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Assim, entende esta Assessoria que o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da parte CONTRATANTE parece razoável e suficiente ao atendimento da entrega, não importando em qualquer restrição à participação. Nesse mesmo sentido, é importante ressaltar que o pregão na modalidade eletrônica se mostra como uma forma de ampliação da disputa, permitindo que empresas de qualquer lugar do país possa participar do certame sem que haja necessidade de comparecimento pessoal à sessão, sendo mais um argumento contra o comprometimento da concorrência.

6. Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, opino pela manutenção da data de realização da sessão prevista no Edital, no dia e horário designados pela Pregoeira desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fulcro nas razões expostas, entendemos pela improcedência da impugnação ao Edital apresentada pela empresa ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, não havendo qualquer irregularidade passível de impugnação no Edital do Pregão Eletrônico 049/2023.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos pela Consultente.



Caem – BA, 04 de dezembro de 2023.

Leandro Augusto de Oliveira Almeida
Assessor Jurídico/ OAB-BA 55497



DECRETO Nº 86, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020.

O Senhor Arnaldo de Oliveira Filho, Prefeito do Município de Caém, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a estiagem prolongada tem ocasionada drástica redução do volume da água dos rios, córregos, mananciais, poços artesianos, barragens e escavados deste município, sendo que muitos já se encontram em níveis críticos;

II – que a intensificação de escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiências na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, bem como para a irrigação da lavoura;

III – que a zona rural do Município já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para a produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção de leite e perda do peso do gado, sendo, que a pecuária consiste nas principais atividades geradoras de renda e de trabalho do município;

IV – que compete ao município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar medidas e providencias que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Por meio deste, revoga-se o DECRETO Nº 80 DE 13/10/2023.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

**ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**